

**AVISO DE LICITAÇÃO** 

UASG – FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9007/2025 - Nº Processo: 269.00001034/2024-47 - Objeto Aquisição de HD SSD com capacidade de 250GB e leitores de códigos de barras com fio baterias para leitores de códigos de barras modelo Symbol L14278 e cabos para leitores de códigos de barras modelo Symbol L14278 e cabos para leitores de códigos de barras modelo Symbol L52208 ou superior - **Total de Itens Licitados**: 4 (quatro) Valor total da licitação: R\$ 28.118,52 (vinte e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) - Disponibilidade do edital: 18/02/2025 - Horário: das 8h00 às 17h00 - Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 -2º andar Complexo do Hospital das Clínicas, Cerqueir. Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/52030830000165/2025/13 - Entrega das

Propostas: a partir de 18/02/2025 às 8h00 no site: www.gov.br/compras. - Abertura das Propostas: 28/02/2025 às 9h00 no site: www.gov.br/compras. - Fonte: DOESP e PNCP PRO SANGUE Secretor de SAO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UASG 180112

PROCESSO SEI: 058.00015708/2025-20 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025. AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025) Encontra-se aberto na Delegacia de Polícia de Presidente Prudente/SP a Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 - (Processo SEI nº 058.00015708/2025-20 consoante Lei Federal 14.133/2021, destinado à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA - exercício - 2025 , total de itens licitados: 03, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto de bens comuns. A realização da sessão pública será na data de 27/02/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Consulta do edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente, localizada na rua Dr. Gurgel, nº. 720, Centro, em Presidente Prudente/SP, CEP 19015-140, bem como no endereço eletrônico <u>www.doe.sp.gov.br</u>. Esclarecimentos <u>financas.prudente@policiacivil.sp.gov.br</u> ou através do telefone 18 - 3221.9300, ramal 212.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE** 

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajuru/SP. Contratada: Macshow Promoções e Eventos - CNPJ: 52.820.639/0001-17. Objeto: Contratação de shows artísticos para apresentação no Carnaval/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Dotação orçamentária: 05.01.00 Foro Cajuru/SP. Assinatura: 17 de janeiro de 2025. Alex Moretini - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO № 001/2025

Acha—se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a CHAMADA PÚBLICA № 001/2025, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABÁN. Tipo: Menor preço por item. Objeto: SERVIÇO DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br). Data do início do prazo para envio da proposta: 18 de evereiro de 2025. Data e hora do término do prazo para credenciamento: 28 de março de 2025, às 17h00min.. Local norário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazona: nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP <u>www.pitangueira</u>s sp.gov.br, além do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2025. DIMAS TADEU BOLZAN - PREFEITO MUNICIPAL

#### Prefeitura Municipal de Bento de Abreu PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, DESTINADO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO INFANTIL, ENSINO MEDIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RETIRADA DOS EDITAIS: No Setor de Licitação, situada na Rua 27 de Março, 390 BENTO DE ABREU - SP - das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00, telefone: (18) 3601 – 9200, e no endereço eletrônico: www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30mir do dia 28/02/2025. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 28/02/2025, sendo que a partir das 08h45min, se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 - 9200 - ramal 211- setor de licitações – e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br.

Bento de Abreu-SP, 17 de fevereiro de 2025. TEREZINHA DO CARMO SALESSE Prefeita Municipal





## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Objeto: Contratação de licenças para softwares MS Project Online 3 Professional e licenças para softwares Autodesk Arquitecture, Engineering & Construction Collection (AEC). Edital: 18/02/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras. Envio das Propostas: a partir de 18/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. CÓDIGO UASG: 389343.

> Sérgio Aparecido Cleto Presidente

## Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM-SALES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA O Instituto de Previdência Municipal de Sales/SP, torna público o interesse de contratação por Dis-pensa Eletrônica n.º 001/25, objeto do Processo n.º 003/2025. Tipo: Menor valor global. Objeto: ontratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de pré auditoria e au itoria de certificação, com validade de 3 (três) anos, no programa Pró-Gestão, nível de aderência I onforme aviso, termo de referência e especificações anexas. Data limite para inserção da proposta de 19 a 21 de fevereiro de 2025. **Data, horário da sessão pública:** 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) às 08:00 horas. **Edital e demais informações disponíveis:** A partir de 18 de fevereiro de 2025. to Stito Eletrônico do Municipio: www.ipremsales.sp.gov.br / Acesso Rápido – publicações oficiai: licitações. Sales/SP, 17 de fevereiro de 2025.



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. CNPJ: 58.518.069/0001-91 - NIRE: 35300118146

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

I- DATA E HORA: Assembleia realizada em virte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 11h (onze horas), II- LOCATA ENDRA DE SER DESADERA EN CENTA DE ACA CARDA Assembleia realizada em virte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 11h (onze horas), II- LOCATA ENDRA DE ACESTA DE ACA CARDA Assembleia regularmente conceda por editas publicados nas edições dos dias 09, 10 e 11 de cezem- pro nor de 2024 no pinan "Dation Collega" de Capital Social da empresa, consoante assimaluras lançadas à fl. 45, do "Luvo de Presença dos Adonsidas" de presentando mais de "I, dois tergos) do Capital Social da empresa, consoante assimaluras lançadas à fl. 45, do "Luvo de Presença dos Adonsidas" de Social da empresa, consoante assimaluras lançadas à fl. 45, do "Luvo de Presença dos Adonsidas" de Social da Capital Social da Ca Les recetais n° moute, de 10 de dezembro de 1970, no. 30,00, de 30 de juino de 2016, o definisá disposições legais aplicações, Paragrafor primetro — O prazo, que for necessario para a consecução do objeto social e observanda sua área de atuação, a empresa podreá abitale, manter frantagér ou extinguir filiais, dependências, sugências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respetiadas as disposições legais e regulamentares. ARTIGO 2° — Constitui objeto de empresa promover a operação e a expansão dos serviços metropolitanos, este parageiros sobre penues, bem como de conexões intermodais de transportes de passageiros sobre penues, bem como de conexões intermodais de transportes de passageiros sobre penues, bem como de conexões intermodais de transportes de passageiros aportes de passageiros sobre penues, bem como de conexões intermodais de transportes de passageiros aportes de passageiros aportes de passageiros aportes de passageiros de passageiros aportes de passageiros de passag Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros. Parágrafo quinto — O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. Parágrafo sexto — As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. Parágrafo sétimo — Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação det vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. Parágrafo oitavo — O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos. Parágrafo nono - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC. Parágrafo décimo - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado. Atribuições: ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração: 1. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com anális metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legis-lativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamenlativa e ao Triburnal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa; VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos; VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la; VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração da política de transações com partes relacionadas; IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade; X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social; XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor; XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações; XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização; XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa; XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justifica que justificação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral; XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos, a luz do interesse público que justifica do pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos, por conta do resultado do exercício excial findo; XVIII. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para perenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados; XX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R\$ 70.000.000, 00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, ali previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendi-do na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante; XXV. designar representante da empresa nas assembleias gerais das do na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante; XXV. designar representante da empresa nas assembleias gerais das sociedades de cujo capital participe e determinar a orientação de caráter vinculante; XXV. designar representante da empresa am companhias existentes ou a serem constituídas, bem como exercer direitos relacionados com tal participação. XVII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes; XXVIII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXIX. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações contábeis e financeiras e os relacionados à corrência de corrupção e fraude; XXIX. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas; XXX. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoi metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; XXXI. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente; XXXII. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada so Diretor-Presidente; XXXIII. apoiar a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC; XXXIV. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias; XXXVI. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocinio elaborada pela

RDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas. Parágrafo único — É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa. Vacância e Substituções: ARTIGO 16 — Nas ausâncias ou impedimentos temporánios de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro emembro da Diretoria para cumula extunções. Parágrafo único — Nas suas ausâncias e impedimentos temporánios, o Diretor-Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor responsável pola área financeira e pelo Diretor responsável pela área financeira de pelo Diretor responsável pela financeira e pela Diretoria Colegiada: Pela de pela desembera de comportanceira de manifera de pela pela de clusive por meio eletrônico, com prazo determiñado de validade, e específicarão os poderes conferidos; apeñas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado. CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei. ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. Parágrafo único - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente. ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. Representante dos Acionistas Minoritários: ARTIGO 25 - É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos da alínea "a", do parágrafo quarto, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976. CAPÍTULO VIII - COMITÉ DE AUDITORIA - ARTIGO 26 - A empresa terá um Comité de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos da elínea "b", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976. CAPÍTULO VIII - COMITÉ DE AUDITORIA - ARTIGO 26 - A empresa terá um Comité de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento intermo: I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interma, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos; II. analisar as demonstrações financeiras; III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira; IV. garantir que a prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes **Parágrafo segundo** - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários. **Parágrafo terceiro** - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados. **Parágrafo quarto** - Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa. **ARTIGO 30** - O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo. **Parágrafo único** - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administação. Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa. **CAPITULO X** - **ÁREA DE CONFORMIDADE**, **GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO: ARTIGO 31** - A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo primeiro** - A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria. **Parágrafo segundo** - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente. **ARTIGO 32** - Compete à área, além do atendimentos, bem como à prevenção, à detecção e a ot prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a o seguinte: I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional; II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa à leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, beco mo da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa; VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República; VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização dos oo objetivos do controle interno; IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; X. adotar procedimentos de controle interno, obteviando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa; XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico; XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016; XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao tos eterceiros contratados, implementando treinamento periódico; XII. elaborar o programa de integridade, osservadas as que un considera de consider Conformidade, Gestão de Riscos é de Controle Interno. CAPITULO XII - REGRAS COMUNS AOS ORGÃOS ESTATUTARIOS - Posse, Impedimentos e Vedações: ARTIGO 37 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor. ARTIGO 38 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas. Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicilio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita. Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato. Parágrafo terceiro - A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC. ARTIGO 39 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos. Remuneração e Licenças: ARTIGO 40 - A remuneração das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou a posse dos respectivos substitutos. En intributar de la companio de vencimentos de un intributa de la companio de vencimentos de un qualsquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês. Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitêt também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa. Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário. ARTIGO 41 – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata. CAPITULO XIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE deverá ser registrado em ata. CAPITULO XIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇOES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS - ARTIGO 42 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo quí a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei. ARTIGO 43 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei. Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio. Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermedários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio. CAPÍTULO XIV - LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 44 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração. CAPÍTULO XV - MECANISMO DE DEFESA - ARTIGO 45 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos iudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções. técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por matos relacionados com o exercício de suas funções. 
Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, propostos e mandatários da empresa. Parágrafo segundo - A forma, os crítérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração. Parágrafo terceiro — Com a proposta da Diretoria Colegidad, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa. Parágrafo quarto - A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa tenderica dos agentes abrangidos por este artigo. Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade. Parágrafo soctor a empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância. Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsibilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos

EMTU

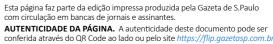
6.404/1976, em especial: I. eleição dos membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria; II. proposta de destinação do resultado do exercício; III. plano de Empregos e Salários; IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal; V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público; VI. celebração de

o coletivo de trabalho.CAPÍTULO VI - DIRETORIA - C<u>omposição e Mandato:</u> ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, sendo um -Presidente, um Diretor responsável pela Área Administrativa-financeira e um com atribuições de Gestão Operacional, todos com mandato unificado

Transport National Street

Paulo. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) FRANCISCO EJJI WAKEBE, Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência; RUI STEFANELLI, Secretário. Certidão — Secretaria de Desenvolvimento

Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 54.496/25-1 – ALOÍZIO E SOARES JÚNIOR – Secretário Geral em Exercício



SÃO PAULO